

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03 / 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 30.04.2024

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Modo de disputa: ABERTO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de material conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.388/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **12 de Fevereiro de 2024**, as **10:00 horas** podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **09:30 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para realização de conserto da frota de Veículos do Transporte Escolar do Município de Cacequi**, a serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e anexos.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora estipulada.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto deste edital.

3.2.5. Em se tratando de ME/EPP, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, deve acompanhar obrigatoriamente, declaração de observância, do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante detentora da proposta de menor valor deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal e à Seguridade Social na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Deverá apresentar os índices econômicos abaixo elencados, nos seus valores mínimos mencionados, assinados por responsável técnico competente:

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (0,81)

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL

- a) A empresa deverá comprovar que possui responsável técnico qualificado para execução de suas atribuições;
- b) A empresa deverá fornecer 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame. O (s) atestado (s) deverá (ao) dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços;
- c) Comprovar através de declaração formal de que poderá executar os serviços e assistência técnica, obrigatoriamente por oficina própria não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia;

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá ser enviada após a etapa de lances e anexada diretamente no Portal de Compras Públicas, desde que assinada e autenticada digitalmente, podendo inclusive ser anexada juntamente com a proposta atualizada.

6.2. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos

licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.1. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver

sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 dedezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contra proposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração. A referida proposta atualizada/renegociada, deverá ser **preferencialmente anexada no portal de compras públicas** ou enviada ao email, licitacao@cacequi.rs.gov.br em até 24 horas, ou a contar do encerramento da etapa de negociação, sem aviso prévio. Poderá ser encaminhado juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

12.3.1. A proposta atualizada deverá ser assinada digitalmente, datada e assinada pelo representante e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados em planilha com quantitativos e custos unitários e totais bem como marca.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. e 5.4, serão examinados pelo

pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 05 (cinco) anos.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à **vista** após a conclusão de cada etapa do serviço, conforme cronograma apresentado no Termo de Referência, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

19.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, empenho e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.4 A empresa deverá informar na Nota Fiscal, preferencialmente no campo Dados Adicionais, se é optante pelo Simples Nacional, para fins de retenção.

19.5. Dotação Orçamentária

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

XX.XXX – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante

ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cacequi/RS, 22 de Janeiro de 2024.

Ana Paula Mendes Machado Del’Olmo

Prefeita Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em ___/___/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de conserto, com fornecimento e substituição de peças, dos veículos da frota municipal do transporte escolar do município de Cacequi, conforme as especificações relacionadas abaixo:

LOTE: 01

VW NEOBUS TH O 8.160						
PLACAS: PBN7D41 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019						
CHASSI: 9532M52P3KR926830						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
1	1.1	OLEO P/ MOTOR 15W40	12	Litro	40,24	482,88
	1.2	FILTRO DE AR VW8.160	01	Unid.	350,60	350,60
	1.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	Unid.	480,31	480,31
	1.4	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	30,38	30,38
	1.5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR VW 8.160	01	Unid.	380,30	380,30
	1.6	FILTRO DE OLEO MOTOR	01	Unid.	138,33	138,33
	1.7	MATERIAL P/ LIMPEZA	01	Unid.	21,08	21,08
	1.8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	10	Unid.	0,99	9,90
	1.9	FILTRO SECADOR APU	01	Unid.	323,64	323,64
	1.10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS VW	04	Unid.	87,00	348,00
	1.11	BUCHA OLHAL AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8.160	04	Unid.	66,30	265,20
	1.12	BUCHA PONTA BARRA ESTAB	04	Unid.	55,60	222,40
	1.13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	Unid.	51,13	204,52
Valor estimado de gasto com peças:						R\$ 3.257,54
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
1.14	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)		04	Unid.	280,00	1.120,00
1.15	SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRÔNICA PARA APAGAR FALHAS		01	Unid.	350,00	350,00
1.16	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)		01	Unid.	380,00	380,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:						R\$ 1.850,00

TOTAL ESTIMADO COM O CONSERTO: R\$ 5.107,54

LOTE: 02

VW NEOBUS TH O 8.160

PLACAS: JAL8I62

ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021

CHASSI: 9532M52P8MR123255

LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
2	2.1	OLEO P/ MOTOR 15W40	12	Litro	40,24	482,88
	2.2	FILTRO DE AR VW8.160	01	Unid.	350,60	350,60
	2.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	Unid.	480,31	480,31
	2.4	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	30,38	30,38
	2.5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR VW 8.160	01	Unid.	380,30	380,30
	2.6	FILTRO DE OLEO MOTOR	01	Unid.	138,33	138,33
	2.7	MATERIAL P/ LIMPEZA	01	Unid.	21,08	21,08
	2.8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	10	Unid.	0,99	9,90
	2.9	FILTRO SECADOR APU	01	Unid.	323,64	323,64
	2.10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS VW	04	Unid.	87,00	348,00
	2.11	BUCHA OLHAL AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8.160	04	Unid.	66,30	265,20
	2.12	BUCHA PONTA BARRA ESTAB	04	Unid.	55,60	222,40
	2.13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	Unid.	51,13	204,52
Valor estimado de gasto com peças:						R\$ 3.257,54
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
	2.14	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)	04	Unid.	280,00	1.120,00
	2.15	SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRÔNICA PARA APAGAR FALHAS	01	Unid.	350,00	350,00
	2.16	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANÇEAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:						R\$ 1.850,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONSERTO: R\$ 5.107,54						

LOTE: 03

VW NEOBUS TH O 8.160							
PLACAS: PBN7D35 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019							
CHASSI: 9532M52P8KR926886							
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$	
3	PEÇAS/MATERIAIS						
	3.1	OLEO P/ MOTOR 15W40	12	Litro	40,24	482,88	
	3.2	FILTRO DE AR VW8.160	01	Unid.	350,60	350,60	
	3.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	Unid.	480,31	480,31	
	3.4	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	30,38	30,38	
	3.5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR VW 8.160	01	Unid.	380,30	380,30	
	3.6	FILTRO DE OLEO MOTOR	01	Unid.	138,33	138,33	
	3.7	MATERIAL P/ LIMPEZA	01	Unid.	21,08	21,08	
	3.8	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	10	Unid.	0,99	9,90	
	3.9	FILTRO SECADOR APU	01	Unid.	323,64	323,64	
	3.10	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS VW	04	Unid.	87,00	348,00	
	3.11	BUCHA OLHAL AMORTECEDOR TRASEIRO VW 8.160	04	Unid.	66,30	265,20	
	3.12	BUCHA PONTA BARRA ESTAB	04	Unid.	55,60	222,40	
	3.13	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	Unid.	51,13	204,52	
	Valor estimado de gasto com peças:						R\$ 3.257,54
	SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
3.14	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)	04	Unid.	280,00	1.120,00		
3.15	SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRÔNICA PARA APAGAR FALHAS	01	Unid.	350,00	350,00		
3.16	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00		
Valor estimado de gasto com mão de obra:						R\$ 1.850,00	
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 5.107,54							

LOTE: 04

VW 15.190 EOD E.HD ORE						
PLACAS: IUE4L80 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2013						
CHASSI: 9532E82W0DR316084						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
4	4.1	DIAGNOSE ELETRÔNICA PARA APURAR DEFEITOS ELETRÔNICOS	01	Unid.	350,00	350,00
	4.2	SERVIÇO DE DIAGNOSE MECANICA PARA APURAR O DEFEITO E A LISTA DE PEÇAS NECESSÁRIAS.	01	Unid.	450,00	450,00
	4.3	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00
	Valor estimado de gasto com mão de obra:					R\$ 1.180,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 1.180,00						

LOTE: 05

VW 15.190 EOD E.HD ORE						
PLACAS: IRT2110 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2011						
CHASSI: 9532882WXBR121811						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
5	5.1	MOTOR DO LIMPADOR DO PARABRISA COMPLETO	01	Litro	450,00	450,00
	5.2	CHAVE SETA - VOLKS ONIBUS 15.190 EOD	01	Unid.	160,00	160,00
	5.3	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA VW 15.190	01	Unid.	895,00	895,00
	5.4	PAR BARRA HASTE LIMPADOR VW 15.190	01	Unid.	392,00	392,00
	5.5	HASTE DO LIMPADOR DE PARABRISA COM PALHETAS	02	Unid.	385,00	770,00
	Valor estimado de gasto com peças:					R\$ 2.667,00
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
	5.6	SERVIÇO DE ELÉTRICA (revisão geral do chicote elétrico e conserto quando necessário)	12	Hora	320,00	3.840,00
	5.7	SERVIÇO DE GEOMETRIA E	01	Unid.	380,00	380,00

	BALANCEAMENTO (em todas as rodas)				
Valor estimado de gasto com mão de obra:					R\$ 4.220,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 6.887,00					

LOTE: 06

MARCOPOLO VOLARE V8L EO						
PLACAS: IZP2A92 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2019/2020						
CHASSI: 93PB54M10LC061935						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
06	6.1	FILTRO DE AR SEGURANÇA	01	Unid.	160,30	160,30
	6.2	FILTRO DE AR PRINCIPAL	01	Unid.	210,30	210,30
	6.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CUMMINS 3.08	01	Unid.	480,31	480,31
	6.4	OLEO P/ MOTOR 15W40	10	Litro	40,24	402,40
	6.5	FILTRO DE OLEO CUMMINS ISF 3.8	01	Unid.	138,33	138,33
	6.6	ELEMENTO DO FILTRO R90-10M	01	Unid.	277,68	277,68
	6.7	MATERIAL P/ LIMPEZA	01	Unid.	21,08	21,08
	6.8	LIMPA FILTRO DE PARTICULAS DPF	01	Unid.	71,67	71,67
	6.9	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	30,38	30,38
	6.10	FILTRO SECADOR APU	01	Unid.	323,64	323,64
	6.11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	04	Unid.	19,99	79,96
	6.12	BUCHA PONTA BARRA ESTAB./TRAS/BIELETA	04	Unid.	33,50	134,00
	6.13	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS/DIANT/CENTRAL/ BUCHA MEDIA	02	Unid.	53,71	107,42
	6.14	BUCHA BARRA ESTAB. TRAS. CENTRAL	02	Unid.	49,00	98,00
	6.15	BUCHA AMORTECEDOR TRAS C/ TUBO	04	Unid.	36,58	146,32
	6.16	BUCHA AMORT. DIANT INF C/ TUO	02	Unid.	51,13	102,26
	6.17	BUCHA AMORT. DIANT SUP C/ TUBO	02	Unid.	58,62	117,24
	6.18	EMENDA 10MM INST LATÃO	02	Unid.	46,40	92,80
	6.19	EMENDA 6MM PLASTICA	02	Unid.	26,16	52,32
		ABRAÇADEIRA PLASTICA				

6.20		10	Unid.	0,99	9,90
Valor estimado de gasto com peças:					R\$ 3.056,31
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA					
6.21	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)	04	Unid.	280,00	1.120,00
6.22	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:					R\$ 1.500,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 4.576,43					

LOTE: 07

MARCOPOLO VOLARE V8L ON						
PLACAS: IWH6F43 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014						
CHASSI: 93PB43M32EC052659						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
07	7.1	FILTRO DE AR SEGURANÇA	01	Unid.	160,30	160,30
	7.2	FILTRO DE AR PRINCIPAL	01	Unid.	210,30	210,30
	7.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CUMMINS 3.08	01	Unid.	480,31	480,31
	7.4	OLEO P/ MOTOR 15W40	10	Litro	40,24	402,40
	7.5	FILTRO DE OLEO CUMMINS ISF 3.8	01	Unid.	138,33	138,33
	7.6	ELEMENTO DO FILTRO R90-10M	01	Unid.	277,68	277,68
	7.7	MATERIAL P/ LIMPEZA	01	Unid.	21,08	21,08
	7.8	LIMPA FILTRO DE PARTICULAS DPF	01	Unid.	71,67	71,67
	7.9	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	30,38	30,38
	7.10	FILTRO SECADOR APU	01	Unid.	323,64	323,64
	7.11	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT/TRAS	04	Unid.	19,99	79,96
	7.12	BUCHA PONTA BARRA ESTAB./TRAS/BIELETA	04	Unid.	33,50	134,00
	7.13	BUCHABARRA ESTABILIZADORA TRAS/DIANT/CENTRAL/ BUCHA MEDIA	02	Unid.	53,71	107,42
	7.14	BUCHA BARRA ESTAB. TRAS.	02	Unid.	49,00	98,00

	CENTRAL				
7.15	BUCHA AMORTECEDOR TRAS C/ TUBO	04	Unid.	36,58	146,32
7.16	BUCHA AMORT. DIANT INF C/ TUO	02	Unid.	51,13	102,26
7.17	BUCHA AMORT. DIANT SUP C/ TUBO	02	Unid.	58,62	117,24
7.18	EMENDA 10MM INST LATÃO	02	Unid.	46,40	92,80
7.19	EMENDA 6MM PLASTICA	02	Unid.	26,16	52,32
7.20	ABRAÇADEIRA PLASTICA	10	Unid.	0,99	9,90
7.21	FITA ISOLANTE PRETA	01	Unid.	14,57	14,57
7.22	LIMPA CONTATO 300ML	01	Unid.	45,35	45,35
7.23	FUSIVEL ENCAIXE 15A	03	Unid.	2,78	8,34
7.24	FUSIVEL ENCAIXE 10A	03	Unid.	2,99	8,97
7.25	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	02	Unid.	90,00	180,00
7.26	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	02	Unid.	95,00	190,00
7.27	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	02	Unid.	1.050,00	2.100,00
7.28	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	02	Unid.	1.050,00	2.100,00
Valor estimado de gasto com peças:					R\$ 7.703,54
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA					
7.29	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)	04	Unid.	280,00	1.120,00
7.30	SERVIÇO DE ELÉTRICA (revisão geral do chicote elétrico e conserto quando necessário)	05	Unid.	320,00	1.600,00
7.31	SERVIÇO DE REMAPEAMENTO ELETRÔNICO NO MÓDULO ECU	01	Unid.	2.500,00	2.500,00
7.32	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANÇAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:					R\$ 5.600,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 13.313,66					

LOTE: 08

MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8						
PLACAS: JBC5C45 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2021/2022						
CHASSI: 93PB54M1MNC066642						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$

PEÇAS/MATERIAIS						
08	8.1	FILTRO DE AR SEGURANÇA	01	Unid.	160,30	160,30
	8.2	FILTRO DE AR PRINCIPAL	01	Unid.	210,30	210,30
	8.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CUMMINS 3.08	01	Unid.	480,31	480,31
	8.4	OLEO P/ MOTOR 15W40	10	Litro	40,24	402,40
	8.5	FILTRO DE OLEO CUMMINS ISF 3.8	01	Unid.	138,33	138,33
	8.6	ELEMENTO DO FILTRO R90-10M	01	Unid.	277,68	277,68
	8.7	MATERIAL P/ LIMPEZA	01	Unid.	21,08	21,08
	8.8	LIMPA FILTRO DE PARTICULAS DPF	01	Unid.	71,67	71,67
	8.9	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	01	Unid.	30,38	30,38
	8.10	FILTRO SECADOR APU	01	Unid.	323,64	323,64
	8.11	ROLAMENTO EMBREAGEM 362MM VOLARE	01	Unid.	3.285,00	3.285,00
	8.12	ROLETE GARFO EMBREAGEM AGRALE	02	Unid.	563,50	1.127,00
	8.13	ROTULA GARFO EMBREAGEM RADIAL L RO 10KT	02	Unid.	625,30	1.250,60
	8.14	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	02	Unid.	90,00	180,00
	8.15	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	02	Unid.	95,00	190,00
Valor estimado de gasto com peças:					R\$ 8.148,69	
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
8.16	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)		06	Unid.	280,00	1.680,00
8.17	SERVIÇO DE DIAGNOSE ELETRÔNICA PARA CORREÇÃO DE FALHAS		01	Unid.	350,00	350,00
8.18	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)		01	Unid.	380,00	380,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:					R\$ 2.410,00	
TOTAL ESTIMADO COM O CONSRTO: R\$ 10.578,69						

LOTE: 09

MARCOPOLO VOLARE CINCO ESM

PLACAS: IYZZJ16

ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019

CHASSI: 93PBA3U1AKS501036						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
09	9.1	OLEO P/ MOTOR 15W40	10	Litro	40,24	402,40
	9.2	FILTRO DE OLEO MOTOR VOLARE CINCO	01	Unid.	437,32	437,32
	9.3	FILTRO DE AR VOLARE CINCO	01	Unid.	185,02	185,02
	9.4	FILTRO COALESCENTE VOLARE CINCO	01	Litro	449,76	449,76
	9.5	FILTRO DE AR CABINE VOLARE CINCO	01	Unid.	139,63	139,63
	9.6	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	Unid.	217,50	217,50
	9.7	AMORTECEDOR DIANTEIRO CINCO	02	Unid.	957,50	1.915,00
	9.8	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA	10	Unid.	150,30	1.503,00
	9.9	CABO TRINCO CAPO CINCO	01	Unid.	307,97	307,97
	9.10	CHAVE COMBINADA SETA VOLARE CINCO	01	Unid.	1.921,25	1.921,25
	9.11	RELE AUXILIAR 24V	01	Unid.	180,30	180,30
	9.12	LAMPADA 69 4W24V	04	Unid.	8,04	32,16
	9.13	RETENTOR DE RODAS VOLARE CINCO	02	Unid.	166,20	332,40
	9.14	KIT CUPILHA	04	Unid.	1,33	5,32
	9.15	KIT PINO MESTRE STD	01	Unid.	2.433,60	2.433,60
	9.16	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	01	Unid.	352,30	352,30
	9.17	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	01	Unid.	312,20	312,20
	9.18	BUCHA PONTA ESTABILIZADOR	04	Unid.	56,32	225,28
	9.19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA CINCO	04	Unid.	95,50	382,00
	9.20	PASTILHA DE FREIO	01	Unid.	530,20	530,20
	9.21	CABO DE FREIO DE ESTACIONAMENTO	01	Unid.	766,30	766,30
	9.22	SAPATA C/ LONA FREIO TRAS CINCO	01	Unid.	655,20	655,20
Valor estimado de gasto com peças:						R\$ 13.686,11
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						

	9.23	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)	12	Unid.	280,00	3.360,00
	9.24	SERVIÇO DE FUNILARIA	01	Unid.	520,00	520,00
	9.25	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00
	9.26	SERVIÇO DE ELÉTRICA (revisão geral do chicote elétrico e conserto quando necessário)	03	Unid.	320,00	960,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:						R\$ 5.220,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONCERTO: R\$ 18.598,14						

LOTE: 10

MARCOPOLO VOLARE CINCO ESM						
PLACAS: IYW5928 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018/2019						
CHASSI: 93PBA3U1AKS501035						
LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
10	10.1	OLEO P/ MOTOR 15W40	10	Litro	40,24	402,40
	10.2	FILTRO DE OLEO MOTOR VOLARE CINCO	01	Unid.	437,32	437,32
	10.3	FILTRO DE AR VOLARE CINCO	01	Unid.	185,02	185,02
	10.4	FILTRO COALESCENTE VOLARE CINCO	01	Unid.	449,76	449,76
	10.5	FILTRO DE AR CABINE VOLARE CINCO	01	Unid.	139,63	139,63
	10.6	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	01	Unid.	217,50	217,50
	10.7	AMORTECEDOR DIANTEIRO CINCO	02	Unid.	957,50	1.915,00
	10.8	CONJUNTO CINTO DE SEGURANÇA SALÃO VOLARE	02	Unid.	359,71	719,42
	10.9	CHAVE COMBINADA SETA VOLARE CINCO	01	Unid.	1.921,25	1.921,25
	10.10	RELE AUXILIAR 24V	01	Unid.	180,30	180,30
	10.11	LAMPADA 69 4W24V	04	Unid.	8,04	32,16
	10.12	RETENTOR DE RODAS VOLARE CINCO	02	Unid.	166,20	332,40
	10.13	KIT CUPILHA	04	Unid.	1,33	5,32

10.14	BUCHA PONTA ESTABILIZADOR	04	Unid.	56,32	225,28
10.15	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA CINCO	04	Unid.	95,50	382,00
10.16	PASTILHA DE FREIO	01	Unid.	530,20	530,20
10.17	RETENTOR DE RODA TRASEIRA VOLARE CINCO	02	Unid.	162,28	324,56
10.18	SILICONE ALTA TEMPERATURA	01	Unid.	26,00	26,00
10.19	DESENGRIPANTE	01	Unid.	30,12	30,12
10.20	DISCO DE FREIO	02	Unid.	1.586,60	3.173,20
10.21	PASTILHA DE FREIO	01	Unid.	530,20	530,20
10.22	CONJUNTO BUCHA DE MOLA CINCO	08	Unid.	173,07	1.384,56
10.23	GRAXA DE ROLAMENTO DE LITIO 1K	01	Unid.	152,70	152,70
10.24	BATENTE	02	Unid.	98,30	196,60
10.25	VIDRO JANELA SALÃO	01	Unid.	477,38	477,38
10.26	ENGATE CINTO DE SEGURANÇA	07	Unid.	150,30	1.052,10
10.27	FLUIDO DE FREIO DOT4	02	Unid.	48,79	97,58
10.28	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	Unid.	1.075,30	2.150,60
Valor estimado de gasto com peças:					R\$ 17.670,56
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA					
10.29	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)	06	Unid.	280,00	1.680,00
10.30	SERVIÇO DE FUNILARIA (reparos em geral na carroceria)	02	Unid.	520,00	1.040,00
10.31	SERVIÇO DE EMBUCHAR PINÇA DE FREIO	01	Unid.	1.070,00	1.070,00
10.32	SERVIÇO DE MOLAS	01	Unid.	1.250,00	1.250,00
10.33	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANCEAMENTO (em todas as rodas)	01	Unid.	380,00	380,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:					R\$ 5.420,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 23.090,56					

LOTE: 11

RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6

PLACAS: IVD0916

ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014

CHASSI: 8ª1FC1405EL934594

LOTE	Item	Descrição	Qtde	Un	Valor MÁXIMO unitário R\$	Valor total MÁXIMO R\$
PEÇAS/MATERIAIS						
11	11.1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	Unid.	520,00	1040,00
	11.2	KIT COXIM E BATENTE	02	Unid.	125,00	250,00
	11.3	AMORTECEDOR TRASEIRO	02	Unid.	390,00	780,00
	11.4	PIVÔ	02	Unid.	110,00	220,00
	11.5	JOGO PASTILHA DE FREIO	01	Unid.	162,00	162,00
	11.6	TERMINAL DE DIREÇÃO	02	Unid.	118,00	236,00
	11.7	BUCHA DE BALANÇA	04	Unid.	48,00	192,00
	11.8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	04	Unid.	25,00	100,00
	11.9	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	02	Unid.	185,00	370,00
	11.10	COXIM TRASEIRO	01	Unid.	172,00	172,00
	11.11	BUCHA EIXO TRASEIRO	02	Unid.	115,00	230,00
	11.12	SAPATA DE FREIO	01	Unid.	268,00	268,00
	11.13	CABO FREIO DE MÃO	02	Unid.	108,00	216,00
	11.14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01	Unid.	235,00	235,00
	11.15	KIT CORREIA COMANDO	01	Unid.	546,00	546,00
	11.16	CORREIA ACESSÓRIOS	01	Unid.	113,00	113,00
	11.17	COXIM MOTOR LADO DIREITO	01	Unid.	548,00	548,00
	11.18	COXIM MOTOR LADO ESQUERDO	01	Unid.	156,00	156,00
	11.19	VELAS DE IGNIÇÃO	04	Unid.	125,00	500,00
	11.20	OLEO MOTOR	05	Unid.	45,00	225,00
	11.21	FILTRO OLEO MOTOR	01	Unid.	30,00	30,00
	11.22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	01	Unid.	25,00	25,00
	11.23	FILTRO DE AR	01	Unid.	38,00	38,00
Valor estimado de gasto com peças:						R\$ 6.652,00
SERVIÇOS/MÃO DE OBRA						
11.24	SERVIÇO DE MECÂNICA (substituição de peças, lubrificantes e mecânica em geral)		01	Unid.	1.680,00	1.680,00
11.25	SERVIÇO DE GEOMETRIA E BALANÇAMENTO (em todas as rodas)		01	Unid.	195,00	195,00
Valor estimado de gasto com mão de obra:						R\$ 1.875,00
TOTAL ESTIMADO COM O CONserto: R\$ 8.527,00						

2. DOS VALORES POR LOTES:

LOTE	Veículo/Placa	Valor total estimado
01	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura VW NEOBUS TH O 8.160 / PBN7D41	R\$ 5.107,54
02	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura VW NEOBUS TH O 8.160 / JAL8I62	R\$ 5.107,54
03	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura VW NEOBUS TH O 8.160 / PBN7D35	R\$ 5.107,54
04	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura VW 15.190 EOD E.HD ORE / IUE4J80	R\$ 1.180,00
05	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura VW 15.190 EOD E.HD ORE / IRT2I10	R\$ 6.887,00
06	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura MARCOPOLO VOLARE V8L EO / IZP2A92	R\$ 4.556,31
07	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura MARCOPOLO VOLARE V8L ON / IWH6F43	R\$ 13.303,54
08	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 / JBC5C45	R\$ 10.558,69
09	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura MARCOPOLO VOLARE CINCO ESM / IYZ2J16	R\$ 18.906,11
10	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura MARCOPOLO VOLARE CINCO ESM / IYW5928	R\$ 23.090,56
11	Prestação de serviços com fornecimento de peças para a viatura RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 / IVD0916	R\$ 8.527,00
Valor total estimado para contratação:		R\$ 102.331,83

3. DA MOTIVAÇÃO

Um dos princípios constitucionais que deve balizar as ações da Administração Pública é o princípio da economicidade, para obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e/ou patrimoniais em um dado cenário socioeconômico. A contratação pretendida representará significativa economia de recursos públicos por meio da melhoria de resultados com menor dispêndio, passando-se da gestão de recursos para a gestão de resultados.

Visando a manutenção preventiva, corretiva e preditiva da **FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES** da Secretaria Municipal de Educação, a fim de reduzir as paradas inesperadas da frota e manter a operacionalidade confiabilidade da mesma.

Tal contratação tem a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação na manutenção operacional, preventiva, corretiva e preditiva dos veículos pesados, bem como de análise e diagnóstico dos veículos para a execução dos serviços, objetivando desta forma prolongar a vida útil dos mesmos evitando a depreciação prematura do bem público e dar maior segurança na trafegabilidade e operabilidade da frota municipal.

As atividades realizadas com uso dos veículos da frota da secretaria são indispensáveis para o atendimento por parte do poder público nas demandas que lhe são inerentes, tendo por exemplo oferecer continuamente o serviço de transporte escolar para os estudantes da rede pública municipal e entrega da alimentação escolar nas

escolas da rede municipal.

O serviço de diagnóstico é essencial para dar informações sobre os reparos a serem realizados, indicando caminhos aos problemas veiculares, diagnosticando o tipo de falha existente baseado em dados verificados no veículo, definindo o caminho a seguir para a realização do seu conserto, possibilitando a manutenção correta para o bom funcionamento dos veículos e grau de confiabilidade no serviço.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A empresa deverá observar as legislações de tratamento e destinação dos resíduos oriundos dos procedimentos realizados, atendendo fielmente os requisitos estabelecidos sob pena de descredenciamento e responsabilização legal;

4.2 – A empresa deverá comprovar possui responsável técnico qualificado para execução de suas atribuições;

4.3 – A empresa deverá fornecer 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante tenha sido contratada para a prestação de serviços similares ao objeto do presente certame. O (s) atestado (s) deverá (ao) dispor sobre a prestação satisfatória, ou não, dos citados serviços;

4.4 - Comprovar através de declaração formal de que poderá executar os serviços e assistência técnica, obrigatoriamente por oficina própria não podendo terceirizar o serviço ou o ônus da garantia, com ressalvas do item 4.4.1;

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta deverá conter **PREÇO GLOBAL OFERTADO**, que será a soma do preço total da mão de obra com o preço total das peças, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais;

5.2 - A quantidade de horas estimadas e o custo estimado das peças: A unidade de Medida adotada para a contratação da prestação de serviço objeto do processo será de hora de serviço mecânico/conserto, dos Veículos veículos pesados;

5.3 - Serão consideradas como horas trabalhadas aquelas em que a licitante vencedora estiver efetivamente prestando serviço devidamente autorizado nos orçamentos, não sendo contabilizado o tempo de deslocamento até o local indicado;

5.4 - A licitante deverá incluir em seus preços todos os serviços (conforme o caso solicitado) de manutenção geral, compreendendo: mecânica geral, Sistema Elétrico/Eletrônico, consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de suspensões, consertos de radiadores, sistemas hidráulicos e reposição de peças originais, retífica de motores, lanternagem, chapeamento, funilaria, pintura, Sistema de Refrigeração, ar-condicionado, Estofamento, Tapeçaria, Lubrificação Geral, troca de Óleo e Filtro, Fluido de Freio (motor, diferencial e caixa de câmbio);

5.4.1 - A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços de consertos de sistemas de injeção de combustível, consertos de radiadores e sistemas hidráulicos, elétricos especializados sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

a) A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização do gestor da frota da secretaria municipal de Educação, verificados os casos acima expostos.

b) Em havendo subcontratação parcial, a contratada deverá apresentar documento relacionando o(s) nome(s) da(s) subcontratada(s), CNPJ, endereço completo, nome das responsáveis e respectivas declarações de que prestará os serviços nos veículos oficiais, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

c) A empresa subcontratada deverá possuir objeto social compatível com os serviços a serem prestados, bem como estar em dia com os documentos de regularidade fiscal.

d) A empresa contratada deverá se responsabilizar, no caso de subcontratação parcial, pela prestação e qualidade dos serviços, com a ressalva de que a subcontratação não produzirá nenhuma relação jurídica entre a contratante e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a contratada.

e) A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

5.5 - Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos abaixo o seu significado:

a) PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

b) PEÇAS ORIGINAIS: são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

c) PEÇAS PARALELAS: são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros, estabelecidos pelas montadoras referentes à conformidade do projeto do veículo ou máquina.

5.6 - Por se tratar de veículo destinado para o TRANSPORTE ESCOLAR, pensando prioritariamente na segurança dos estudantes que farão uso dos veículos, sendo que muitos não dispõem de outro meio para chegar até a escola, é que se justifica a necessidade do uso apenas de peças genuínas e ou originais, tendo em vista que estas comprovadamente têm uma durabilidade maior que as paralelas, tal requisito além de evitar uma depreciação prematura do bem público, ainda garanti a maior durabilidade mecânica do veículo, mantendo-o em atividade o maior período possível sem a necessidade de nova manutenção, que conseqüentemente acarretará na interrupção do serviço de transporte escolar, afetando assim a frequência dos alunos na escola.

5.7 - O deslocamento dos veículos para realização dos serviços fica determinado que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacequi/Secretaria Municipal de Educação em um total de até 300km considerando ida e volta, caso a km exceda os 300 km, todas as despesas de deslocamento dos veículos (ida da sede do município e volta) serão de responsabilidade da empresa que prestará os serviços. Os veículos que em decorrência da avaria mecânica, elétrica e ou eletrônica não tiverem condições de trafegabilidade, serão levados até o local para realização dos reparos, em guincho devidamente cadastrado no DETRAN/RS e os custos da operação seguirão os mesmos critérios de quilometragem descritos acima.

5.8 - O período de garantia mínimo para peças e serviços deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos, contados após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9 - A Secretaria de Municipal de Educação efetuará a solicitação de cada serviço à contratada. O prazo da prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças dar-se-á após a emissão da Ordem de Serviço e aprovação dos respectivos orçamentos;

5.10- Os Critérios para a Prestação dos Serviços PESADOS da Frota encontram-se neste Termo de Referência.

5.11 - Nos preços propostos serão considerados todos os impostos, taxas, encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga e transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou peças.

5.12 - Local e horários de entrega: Secretaria Municipal de Educação – SMED, Rua Borges de Medeiros, S/N, ponto de referência Antiga estação férrea, das 8 h às 11 h e das 13h30min às 17 h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

a) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar as peças substituídas em local indicado por servidor, comprometendo-se, Prefeitura Municipal de Cacequi – Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro – Cep 97.450-000
Fones: (55)3254-1025 – Email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br
www.cacequi.rs.gov.br

ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas a estes e por estes.

5.13 - Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo.

5.14 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças objeto deste termo de referência, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da licitante.

5.15 - Todo e qualquer serviço prestado e/ou peça fornecida fora do estabelecido neste termo será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste termo.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - Será considerada vencedora a proposta **DE MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO/LOTE**.

7. DOS VALORES COBRADOS DA MÃO DE OBRA E PEÇAS

7.1 - Os valores cobrados pela mão de obra serão de acordo com o estabelecido na proposta por hora;

7.2 - O valor das peças substituídas será cobrado não excedendo o limite máximo de 20 % (vinte por cento sobre preço de compra), este justificado pela incidência de imposto que nos estados têm alíquotas diferentes, bem como valores de frete e outras despesas, sendo também utilizado como critério para disputa de menor percentual incidente na licitação.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com o que resta exposto no Termo de Referência, iniciando em até 03 dias úteis a contar da data de assinatura do contrato com prazo máximo de execução até dia 16/02/2024, dois dias antes do início do ano letivo de 2024.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo Fiscal do Contrato e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria Municipal de Educação.

9.2 - O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.3 - A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de recolhimento das contribuições sociais (GPS-INSS) do serviço/empresa, do mês da execução dos serviços.
- b) GFIP e Guia de Recolhimento dos empregados locados no serviço/empresa, referentes ao mês da execução dos serviços.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos

de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

9.4 - Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

9.5 - O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.6 - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

9.7 - Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Cacequi, CNPJ n.º 88.604.897/0001-03

9.8 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposto em decorrência de inadimplência contratual.

9.10 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.11 - O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9.12 - Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados pro rata die, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 - Para o recebimento e fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças, objeto deste Termo, o Município designará o Chefe de serviços de transporte da SMED que fará o recebimento nos termos da Lei 14.133/2021.

10.2 - A fiscalização dos serviços e/ou fornecimento de peças contratados será efetuada pelo Gestor de frota da Secretaria Municipal de Educação ou outro servidor do Município lotado na Secretaria Municipal de Educação e devidamente designado na ausência do gestor da frota, que deverão dispor de amplo acesso às informações, peças e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Obs.: Quando da verificação, se os serviços e/ou peças não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste termo.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

a) A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

11.2 - Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

11.3 - Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante

terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

a) A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11.4 - O objeto do presente Termo de Referência deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei nº. 14.133/2021.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa....., CNPJ/MF sob o n°, situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, declara ter vistoriado o(s) veículo(s), da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacequi, tendo tomado conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, aceitando as condições que se apresentarem, assumindo os riscos e a total responsabilidade pela boa e completa execução do objeto licitado, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado, tudo conforme proposta financeira apresentada.

Local, de de 2024.

Assinatura do representante da Empresa:
Nome do representante da Empresa:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA POR MANIFESTA VONTADE

A empresa....., CNPJ/MF sob o n° situada (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal/Preposto, o(a) Sr.(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e do CPF n.º, declara, sob as penalidades da lei, que dispensou por manifesta vontade a realização de vistoria no(s) veículo(s), mas possui pleno conhecimento de todas as informações necessárias e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, aceitando as condições que se apresentarem, assumindo os riscos e a total responsabilidade pela boa e completa execução do objeto licitado, não podendo fazer alegações futuras, tudo conforme proposta financeira apresentada.

Local, de de 2024.

Assinatura do representante da Empresa:
Nome do representante da Empresa:

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

.....,de de 2024.

.....
(Assinatura e/ou Carimbo da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves, nº 363, Inscrito no CNPJ sob o n.º 88.604897/0001-03, nesta cidade, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Ana Paula Mendes M. Del’Olmo**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliado à xxxx, n.º xx, Centro, nesta cidade, CEP 97450-000, de ora em diante simplesmente denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxx, estabelecida à xxxx, N.º xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxx - RS, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, representada pelo Senhor xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI nº xxxxxxxxx, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material para conserto da frota de veículos do Transporte Escolar do Município de Cacequi/RS, conforme proposta vencedora.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Parágrafo Segundo: O prazo para a entrega e/ou prestação do serviço deverá ser realizado conforme descrito no Termo de Referência/ETP e/ou Cronograma de Execução.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O Preço Global a ser pago pelo fornecimento dos materiais e/ou execução e prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ ____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O pagamento será efetuado **à vista** após a entrega dos materiais/equipamentos e/ou execução ou Prefeitura Municipal de Cacequi – Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro – Cep 97.450-000
Fones: (55)3254-1025 – Email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br
www.cacequi.rs.gov.br

prestação dos serviços, respeitando o cronograma abaixo, mediante emissão de Nota Fiscal, análise e liberação do município de Cacequi para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado em até 20 dias úteis após a conclusão de cada etapa, após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária da empresa que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço (apresentação de SEFIP).

Parágrafo Segundo: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão xx/2024, a fim de acelerar o trâmite para fiscalização e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
XX.XXX – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado após o período contratual mínimo de 12 meses, através do índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro conforme interesse do Município.

Parágrafo Primeiro: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA OITAVA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: São obrigações da CONTRATADA:

- I - Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZ: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado da Secretaria Municipal de xxxxx. Sendo gestor do contrato o Secretário da xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos..

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA TREZE: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº xx/2024, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA QUINZE: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

Prefeitura Municipal de Cacequi – Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro – Cep 97.450-000
Fones: (55)3254-1025 – Email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br
www.cacequi.rs.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSEIS: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DEZESSETE: As partes elegem o foro da Comarca de Cacequi/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

Cacequi/RS, xx de xxxx de xxxx.

Ana Paula Mendes M. Del'Olmo
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado